



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

TERÇA- FEIRA, 06 DE JULHO DE 2021

Edição 2116
08 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000
COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Barbara Schirlo e Lurdes Taratschuk Sabatovicz

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suély Marianne Muller

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohli Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

Republicado por incorreção

DECRETO Nº 396/2021

"Concede Aposentadoria a servidor que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

Em conformidade com o artigo 40, §4º, III da Constituição Federal e Súmula Vinculante STF nº 33, de 09/04/2014 – Atividades Nocivas a Saúde ou a Integridade Física,

Em cumprimento a determinação judicial constante nos autos sob nº 0002344-40.2019.8.16.0139 e conforme o protocolo sob nº 3940/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Especial - Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor Nilton Marques Barboza, portador da Carteira de Identidade nº 2.005.486.927/PR e do CPF sob nº 345.857.960-53, ocupante do cargo provimento efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, com fulcro no artigo 40, §4º, III da Constituição Federal e Súmula Vinculante STF nº 33, de 09/04/2014 – Atividades Nocivas a Saúde ou a Integridade Física - Provento Integral – Base de Cálculo pela média das 80% maiores remunerações – Forma de reajuste dos proventos sem paridade aos servidores da ativa.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.553,92 (dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculos e produzindo efeitos retroativos a partir de 26/09/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revoga as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de maio de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 479/2021

"Designa membros para comporem comissão de monitoramento e avaliação a que se refere, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;



DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os membros a seguir nominados, para comporem Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I-Osni Labiak- Representante do CACS/FUNDEB:

II-Dione de Fátima Mosquer- Representante do Conselho Municipal de Educação;

III-Joanice Chomem Klosz- Representante do Ensino Fundamental I SME;

IV-Virginia Miriam Bahls Mello Mehl- Representante da Educação Infantil SME;

V-Vereador Claudinei Belo- Representante da Comissão da Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de julho de 2021.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 480/2021

“Designa membros para comporem equipe técnica a que se refere, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os membros a seguir nominados, para comporem equipe técnica de Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação:

I-Eliane Dal Pisol;

II-Terezinha Mazur;

III-Lucineia Terezinha Colecha Fabri;

IV-Alisson Pechefist;

V-Mônica Eliane Guil;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de julho de 2021.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 482/2021

“Nomeia membros para compor o Comitê Gestor Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal - CGM, os membros a seguir mencionados, visando implementar e acompanhar a aplicação da Lei Municipal nº005/2019 - Micro e Pequenas Empresas, nos moldes da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como na redação dada pela Lei Complementar Federal nº 128/2008, e suas atualizações:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Meron Elízio Ternouski

Suplente: Cecília Prusnal

II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Emerson Rech

Suplente: Bárbara Schirlo

III - Representantes do Departamento Jurídico do Município:

Titular: Marieli Strusinski;

Suplente: Lurdes Tarastschuk

IV– Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

a) Dep. de Tributação e Fiscalização do Município:

Titular: João Carlos Bini

Suplente: Mariane Bodnar

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

b) Dep. de Licitações do Município:

Titular: Lidiane Campagnaro

Suplente: João Ediuivã Ignário

V - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras:

Titular: Nataly Filla

Suplente: Mateus Matias

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo;

Titular: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Suplente: Oksana Jadvizak

VII- Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Simone Salanti Ziegmann

Suplente: Alexandre Rafael Marcante

VIII- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Departamento de Vigilância Sanitária:

Titular: Maira Helena Falkoski;

Suplente: Silvio Cesar Machado

IX– Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Programa Educação Empreendedora:

Titular: Eliane Dal Pisol

Suplente: Joanice Chomen Klosz

X– Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Suelly Marianne Müller

Suplente: Marcelo Soares Stadler

XI - Representante do departamento de Informática (TI), da Prefeitura Municipal de Prudentópolis :

Titular: Selmo Andrei Bobato

Suplente: Paulo Ariel Pechefist

XII– Representantes da Agência Regional da JUCEPAR de Prudentópolis:



Titular: Mirleia Michele Poczenek;
Suplente: Nilceu José Zaroski

XIII—Representantes da Associação Profissional dos Contabilistas de Prudentópolis:

Titular: Juliano Cavassim
Suplente: Ricardo da Silva Prates;

XIV— Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Prudentópolis - ACIAP

Titular: Jean Carlos Gerei
Suplente: Renato Gonçalves dos Santos;

XV—Representantes de Instituições financeiras e/ou de créditos de Prudentópolis:

a) BANCO FOMENTO PARANÁ:

Titular: Márcio Benito Pinto – Agente de crédito
Suplente: Ellen Fernanda Charnei - Agente de crédito

b) SICREDI CENTROSUL PR/SC:

Titular: Leandro Bobato
Suplente: Valter Sandro Cordeiro dos Santos

XVI— Representante do Campus Avançado de Prudentópolis - UNICENTRO

Titular: Edson Roberto Macohon;
Suplente: Mauricio João Atamanczuk;

XVII- Representantes da Faculdade Guairacá de Prudentópolis;

Titular: Irene Raquel Garcia
Suplente: Jean Adriel Koszalka

XVIII— Representantes da Câmara Municipal de vereadores Prudentópolis:

Titular: Lademiro Budnik
Suplente: Ambrósio Dovhi

XIX— Representantes da Câmara da Mulher Empreendedora e Gestora Negócios de Prudentópolis:

Titular: Elizete Lopes Bedin
Suplente: Lilian Maria Faccio Giaretta;

XX- Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Prudentópolis - SENAC:

Titular: Patricia Ferraz Pedroso Bermudes
Suplente: Daniele Lemiska

Art. 2º. Fica designado como Coordenador do Comitê Gestor os Senhores: Meron Elízio Ternouski

Art 3º. Agente de Desenvolvimento, em conformidade com o artigo 85-A da Lei complementar nº 123/2006, atuará junto e em conjunto a este Comitê Gestor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de julho de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

Meron Elízio Ternouski
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 483/2021

"Designa servidor como Agente de Desenvolvimento, conforme a Lei complementar nº 123/2006 e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a servidora Cecília Prusnal, ocupante do cargo em comissão de Gerente do Departamento de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, para atuar, sem ônus ao Município, como Agente de Desenvolvimento no Município de Prudentópolis, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de julho de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

Meron Elízio Ternouski
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 481/2021

"Determina o retorno dos servidores vacinados às atividades presenciais junto aos órgãos e departamentos do Poder Executivo Municipal e estabelece outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Resolução SESA nº 544/202, de 11 de junho de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Os servidores imunizados afastados de suas atividades para teletrabalho, que estejam com o esquema vacinal completo há pelo menos 30 (trinta) dias, deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da publicação do presente Decreto.

§1º. Os servidores não imunizados, sem comorbidades ou condições crônicas elencadas no artigo 2º da Resolução SESA nº 544/2021, e que estejam afastados para teletrabalho, licença ou férias, em decorrência de afastamento por Covid-19, deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da publicação do presente Decreto.

§2º. Os servidores que possuam as comorbidades ou condições elencadas no Artigo 2º da Resolução SESA nº 544/2021, que ainda não tenham completado o esquema vacinal deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última dose da vacina contra a COVID-19.



Art. 2º. Os protocolos solicitando teletrabalho ou afastamento, somente serão analisados se devidamente instruídos com a documentação comprobatória da condição clínica alegada, conforme rol presente na Resolução SESA nº 544/2021, sendo devolvidos aos interessados/não serão analisados.

§ Único. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos encaminhar a solicitação para análise clínica pelo Médico Perito do Município.

Art. 3º. Aos servidores que, após análise do médico perito do Município, ainda permaneçam em teletrabalho, deverá a chefia imediata estabelecer metas e atividades a serem desempenhadas durante o período de teletrabalho, devendo o servidor encaminhar relatório das atividades desenvolvidas, no primeiro dia útil do mês subsequente trabalhado ao Departamento de Recursos Humanos, após vistas do chefe imediato.

§1º. As atividades e metas poderão ser alteradas a qualquer tempo por interesse da administração.

§2º. O não cumprimento das metas e atividades estabelecidas, bem como o não encaminhamento dos relatórios ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido no Art. 3º, sujeitará a retenção de pagamento mensal, sem prejuízo de instauração de sindicância a pedido da chefia imediata.

Art. 4º. Os servidores autorizados a realizar suas atividades por teletrabalho não deverão exercer nenhuma outra atividade profissional de forma presencial, seja no setor público ou privado, mesmo nos casos de acumulação lícita de cargos, sob pena de configuração de falta administrativa, ou ainda, ato de improbidade administrativa, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 8429/1992.

Art. 5º. Os servidores que forem autorizados a desempenhar suas atividades em regime de teletrabalho e que desejarem retornar à modalidade de trabalho presencial, deverão formalizar este requerimento via protocolo.

Art. 6º. O servidor sintomático com quadro de Síndrome Gripal (SG) leve a moderada com confirmação da COVID-19 por RT-PCR, ou teste rápido de antígeno, ou que ainda não coletou amostra biológica para investigação etiológica, deve buscar atendimento médico, seguir as medidas de isolamento, apresentando ao Departamento de Recursos Humanos o Termo de Isolamento emitido pela Vigilância Sanitária.

Art. 7º. Os servidores municipais deverão obrigatoriamente seguir todas as normas de prevenção e controle determinadas pelas autoridades sanitárias e nos protocolos de biossegurança do Estado ou em outras normas que venham a substituí-las.

Art. 8º. As regras estabelecidas neste Decreto, se descumpridas, poderão ensejar abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, na forma de lei.

Art. 9º. As servidoras gestantes, deverão seguir o previsto na legislação específica.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de julho de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **P. P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI**, convocada a assinar a **Ata de Registro de Preços nº 330/2021** para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 330/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 05 de julho de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **PRÉ MOLDADOS POKRZIVA LTDA**, convocada a assinar o **Contrato nº 127/2021** para a presente licitação tem por objeto a "contratação de empresa(s) para fornecimento e montagem de casas de química em pré-moldado para os sistemas de abastecimentos de água tratada e montagem de estruturas em pré-moldado para sustentação de um reservatório de água, com capacidade para 20.000 litros, incluindo escada tipo Marinheiro", referente ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 009/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 127/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 06 de julho de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, em regime de empreitada por preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, consistente na Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usado a Quente (C.B.U.Q.), na Rua Coronel João Lech - entre Rua Santo Agostinho e Rua Santa Izabel; Rua XII de Agosto -entre Rua João Correia Cunha e Rua Santa Cecília; Rua Rotildo Ribeiro entre Rua



Sagy Naked e Marginal BR 373, no Município de Prudentópolis.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.136.898,69 (Hum milhão, cento e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO: 09 de agosto de 2021, às 08:30hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
 Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de reforma nas escolas CMEI ZILDA ARNS, ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO JOSÉ PINTO, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE BARRA BONITA e ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE JESUÍNO MARCONDES.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 351.908,23 (Trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e oito reais e vinte e três centavos).

DATA DA SESSÃO: 21 de julho de 2021 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
 Pregoeira

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 040/2021 Motivação: Artigo 25 II, c/c 13 da Lei 8.666/93

Objeto: Credenciamento de empresa(s) para prestação de serviço de hora de retroescavadeira, com operador, para ser utilizado em trabalhos orientados pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura na Região Norte do município.

Contrato nº: 123/2021

Contratada: MARLI KOLENECZ TERRAPLANAGEM LTDA ME
 Valor: R\$ 70.434,00 (Setenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais)

Data: Prudentópolis, 01 de julho de 2021.

Vigência: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 04 de março de 2022, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

Gestor: A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Luiz Carlos de Almeida, Secretário de Transportes e Infraestrutura.

Fiscal: A fiscalização do contrato ficarão a cargo do Servidor Sr. Luiz Carlos de Almeida.

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 005/2021

Partes: Município de Prudentópolis e Salvador Lopes de Andrade Dispensa nº 002/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência até 11 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do disposto na cláusula acima, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 29 de junho de 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	321/2021
Pregão Eletrônico	058/2021
Objeto	Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras.
Contratada	AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
Valor	R\$ 30.851,24 (Trinta Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos)
Fiscal	A fiscalização da Ata de RP ficará a cargo do servidor Sr. José Luiz Bini .
Gestor	O Gestor da presente Ata de RP ficará a cargo do Secretário da Pasta Solicitante.
Data	Prudentópolis, 02 de julho de 2021.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses , a contar de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	323/2021
Pregão Eletrônico	058/2021
Objeto	Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras.
Contratada	GABRIEL ANDRES FLACH EPP
Valor	R\$ 17.874,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais)
Fiscal	A fiscalização da Ata de RP ficará a cargo do servidor Sr. José Luiz Bini .
Gestor	O Gestor da presente Ata de RP ficará a cargo do Secretário da Pasta Solicitante.
Data	Prudentópolis, 02 de julho de 2021.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses , a contar de sua assinatura.

CONVOCAÇÃO DSP CONFECOES EIRELI

Lidiane Campagnaro, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora segunda melhor classificada no item 01 do Pregão Eletrônico nº 137/2020, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de camisetas, jaquetas e mascotes personalizados para o Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, para que tendo em vista anulação da ARP firmada com a primeira colocada, se manifeste no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta publicação, se há interesse quanto a apresentação das amostras do referido item, conforme encartado no Edital item 16.2.1.1, as quais passarão pela Comissão de Avaliação, para análise, sendo que em caso de aceitação das mesmas será encaminhado para lavratura da Ata de Registro de Preço.

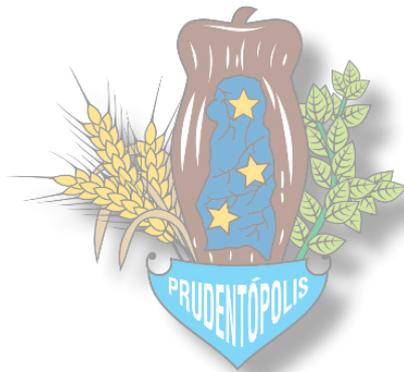


Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
<p>JAQUETA JAQUETA de tecido microtel, Gramatura do Microtel de 182g/m-linear ± 5%, azul marinho, 100% poliéster externo, forro interno thermo soft 100% poliéster com gramatura 180 g/m linear ± 5% mesma tonalidade da jaqueta, com recortes frontais sendo os bolsos embutidos nas laterais com debrum de 1 cm azul marinho do mesmo tecido, capuz microtel, Gramatura do Microtel de 182g/m-linear ± 5%, azul marinho, 100% poliéster externo, forro interno thermo soft 100% poliéster com gramatura 180 g/m linear ± 5%, na tonalidade da jaqueta, com cordão 100% poliéster na cor amarela conforme a tabela do Pantone, comprimento deverá ser proporcional ao tamanho da peça com terminação em nó, revel entre 3 e 4 cm, zíper e cremalheira de boa qualidade e deverá seguir a cor predominante do uniforme, azul marinho, com tamanhos proporcionais a cada peça, barras e punhos duplos de ribana retílinea 100 % poliéster, na cor azul marinho com 3 listras de 3 mm em alto relevo nas cores amarela, verde e azul com 5 mm de distância entre as cores, na lateral esquerda frontal bordado o brasão município (brasão em alta resolução sem alterações) medindo no máximo 7,5 x 7,0 com 8 (oito) cores que serão fornecidas pela Secretaria Municipal da Educação conforme layout em anexo; faixa nas mangas de 3 cm 100% poliéster padronizada, bordada conforme cores e modelo fornecido pela SME, sobrepostas com costuras reforçadas nas mangas do ombro ao punho, aviamentos na tonalidade do tecido, utilizar fio para costura reta 100% poliéster lubrificado e fio overlock- 100% poliéster lubrificado, com etiqueta de especificações de composição e modo de lavagem no centro da peça no lado de dentro.</p>	CHALE	UN	500	79,70	39.850,00

Publique-se.

Em 05 de julho de 2021.

Lidiane Campagnaro
Departamento de Licitações





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br